



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 “SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS”	
OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI QUE SE INTERESSEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS PARA PEQUENOS REPAROS NAS SEDES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
INICIO DO CREDENCIAMENTO	21 de setembro de 2023 às 08h até às 14h00
FIM DO CREDENCIAMENTO	28 de setembro de 2023 às 08h até às 14h00
LOCAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - SETOR DE LICITAÇÕES – Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, 57480-000	
RESPONSÁVEL	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO email:cpl@delmirogouveia.al.gov.br. Telefone: (82) 3641 - 3290	



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

PREÂMBULO

O Município de Delmiro Gouveia/AL, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliziane Ferreira Costa Lima, torna público aos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI QUE SE INTERESSEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS PARA PEQUENOS REPAROS NAS SEDES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL**, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Delmiro Gouveia/AL, nomeada pela **Portaria nº 1056/2022**, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a qual terá poderes especiais para:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber a documentação exigida;
- c) Realizar todos os atos necessários ao credenciamento dos interessados;
- d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente o processo de seleção.

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1 É objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS OU E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI QUE SE**



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

INTERESSEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PEQUENOS REPAROS PARA PEQUENOS REPAROS NAS SEDES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

2.2 O presente credenciamento é destinado às pessoas físicas ou MEI.

2.3 DOS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPADOS:

2.3.1. A Prestação de serviços em manutenções, incluindo pintura nas Sedes e Departamentos das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL, na **área de construção civil** efetuada por diária;

2.3.2. A Prestação de serviços em manutenções nas Sedes e Departamentos das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL, na **área elétrica** efetuada por diária;

2.4 DO CADASTRO DE RESERVA

2.4.1. O cadastro de reservas se destina a substituição daquele sorteado que não efetivarem o pagamento do valor das taxas dentro do prazo estabelecido neste edital;

2.4.2. Caso o credenciado não efetue o pagamento da taxa dentro do prazo, será convocado o próximo interessado da lista de espera.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento tem por finalidade suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, restringindo-se aos serviços relacionados no Termo de Referência.

3.2. Secretarias Municipais:

- 3.2.1. Secretaria Municipal de Educação
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrututra
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura
- 3.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 3.2.9. Secretaria Municipal de Planejamento
- 3.2.10. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
- 3.2.11. Secretaria Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

3.2.12. Gabinete da Prefeita

3.2.13. SMTT

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

- 4.1. O CREDENCIADO deverá atender a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, através de suas Secretarias, oferecendo-lhes serviços elétricos e de construção civil para pequenos reparos.
- 4.2. Os atendimentos deverão ser realizados nas sedes e Departamentos das Secretarias Municipais, ou ainda, em seus setores externos, se precisar, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 5.1. O valor do serviço do objeto deste credenciamento está estabelecido nos **ANEXOS I e II** que são partes integrantes deste edital.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 5.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Edital Microempreendedores Individuais - MEIs aptos para prestação de serviços de eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e ajudante de pintor.
- 6.2. Os participantes deverão primeiramente comparecer ao Setor de Licitações para se Credenciar, dotado de toda documentação necessária, informar os serviços que pretende se credenciar e solicitar a sua participação.
- 6.3. O participante deve declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 6.4. O participante deve apresentar toda a documentação solicitada no **item 6.4.1** nas unidades descritas no preâmbulo deste Edital.
 - 6.4.1. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO :**
 - 6.4.2. São documentos de apresentação obrigatória para o Credenciamento:
 - a) Formulário de Adesão ao Chamamento público (**Anexo III**)
 - b) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

- c) Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - d) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no
 - e) Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - f) Comprovação de Regularidade Fiscal com apresentação das seguintes certidões negativas: Receita Federal e INSS; FGTS; Débitos Trabalhistas; Fazenda Municipal; Fazenda Estadual;
 - g) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
 - h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo V**);
 - i) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas de valor da hora técnica utilizadas no Credenciamento, respectivas ao serviço pretendido, conforme modelo (**Anexo VI**);
 - j) Comprovação de experiência profissional na atividade pretendida, podendo ser: Atestado ou declaração referente à experiência profissional fornecido pelo cliente atendido, contendo CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, endereço, telefone e assinatura. Deve informar, ainda, o Tipo do serviço prestado e o período; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da original, com registro de experiência na área; ou Cópia de Contratos de Trabalho, acompanhado do original, com registro de experiência na área; ou Cópia da Carteira de registro profissional, acompanhada da original.
- 6.4.3. Os documentos apresentados deverão estar acondicionados em único envelope, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023- SDE</p> <p>(Nome do interessado) (Atividade pretendida)</p>

- 6.4.4. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.
- 6.4.5. Havendo um número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para a Autorização, os cadastros que forem feitos após o preenchimento serão colocados em Cadastro de Reserva por ordem de data do cadastro.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

- 6.4.6. No contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda das Secretarias Municipais.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
- 7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o item **6.4.1.** presente edital.
- 7.4. **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**
- a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:
1. O princípio da eficiência;
 2. A melhor técnica a ser aplicada, visando a economicidade e o interesse público.
- b) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:
1. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;
 2. No caso do **subitem 1**, da presente cláusula, deverá a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.
- c) Estando todos os partícipes em igualdade de condições, será realizado o sorteio para escolha e ordem da prestação dos serviços.
- 7.4.1. As quantidades dos serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de serviços a serem realizados.**
- 7.5. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Prefeitura considera que poderá surgir de demanda real no período de **12 (doze) meses**, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, no período de **21/09/2023 a 28/09/2023.**
- 8.2. A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL convocará o candidato selecionado através do e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

- 8.2.1. Devolver de forma eletrônica no e-mail: licitacao@delmirogouveia.al.gov.br, através de arquivo PDF;
- 8.2.2. Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser entregue no Endereço da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia SALA DE LICITAÇÕES – Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, CEP: 57480-000;
- 8.3. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até **30 (trinta) dias** após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL, no site <https://delmirogouveia.al.gov.br/> e/ou publicação no diário local.
- 8.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos das Secretarias do Município de Delmiro Gouveia-AL.
- 10.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. O contrato a ser firmado, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2. O prazo de vigência do credenciamento será até **28/09/2023**.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo CREDENCIADO nas sedes e Departamentos das Secretarias do Município de Delmiro Gouveia-AL;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor de **R\$ 173.872,00 (Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais)** a serem utilizados de acordo com a necessidade das secretarias.
- 13.2. Todos os custos apresentados nos anexos desse edital estão compatíveis com a Planilha referência SINAPI mês 06/2023 para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo sem desoneração da folha de pagamento, em anexo.

14. DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXOS I a II– Especificações e quantidades dos serviços com os valores médior dos serviços.
- b) ANEXO III- Modelo de formulário de adesão ao chamamento público;
- c) ANEXO IV - Planilha de Disponibilidade de Demanda pelo Credenciamento

Delmiro Gouveia- AL, 05 de setembro de 2023.

Elaine Caroline Rodrigues Martins
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

ANEXO I - Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções (incluindo pintura) nas sedes das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL, na área de construção civil;						
ITEM	Descrição	Und. Medida	Quant	Valor da Hora	Valor da Diária	Valor Total Estimado
1	PEDREIRO	Diária	300	17,44	139,52	41.856,00
2	AUXILIAR DE PEDREIRO	Diária	300	12,44	99,52	29.856,00
3	PINTOR	Diária	300	17,44	139,52	41.856,00
4	AJUDANTE DE PINTOR	Diária	300	13,34	106,72	32.016,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 145.584,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais)		

ANEXO II - Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções em serviços hidráulicos e sanitários nas sedes das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL.						
ITEM	Descrição	Und. Medida	Quant	Valor da Hora	Valor da Diária	Valor Total Estimado
1	ELETRICISTA	Diária	100	22,02	176,16	17.616,0
2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Diária	100	13,34	106,72	10.672,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.288,00 (Vinte e Oito Mil Duzentose Oitenta e Oito Reais)		

Valor estimado do Credenciamento: R\$ 173.872,00 (Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais)



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão Permanente de Licitação DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL

Pelo presente instrumento , _____(Razão social da Empresa), com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço eletrônico: _____ através de seu representante legal _____, _____, _____ (Nome Completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG sob o n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente na Rua _____, Bairro _____, município de _____, telefone/celular n° _____, e-mail _____, confirma o interesse em aderir, como candidato o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° _____** - “SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS” do município de Delmiro Gouveia-AL, com o objetivo de ser credenciado para prestar serviços as Sedes das Secretarias municipais e DECLARA sob penas da lei que: concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las durante a prestação de serviços;

- a) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.
- b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda ou transferência, a qualquer título, da autorização onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente credenciados e sorteados, sendo que o descumprimento poderá acarretar aplicação de multa pela Comissão Fiscalizadora a ser instituída por ato do chefe do executivo.

Delmiro Gouveia/AL, de de 2023.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

ANEXO IV - PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Obs: Neste campo deverá ser informado a capacidade de atendimento do credenciamento por serviço de credenciamento em um **período mensal**:

PEQUENOS REPAROS		
Item	Tipo de serviço	Qtd de diárias por mês
1		
2		
3		
4		

Delmiro Gouveia/AL, de de 2023.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CF/1988.**

(NOME) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, sediado(a) na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Campo Novo de Rondônia - RO, ____ de _____ de 20____.

Delmiro Gouveia/AL, de de 2023.

ASSINATURA DO MEI



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2023.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

QUANTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° XXX/2023, DECLARA QUE:

Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

Concordamos com os preços que serão praticados, previstos no edital de Credenciamento XXX/2023;

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos;

A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

A signatária se compromete em realizar todos os orçamentos quando convocadas pelo órgão demandante; A signatária se compromete em realizar os serviços demandados, desde que aprovados o orçamento de quantitativo de horas, pelo órgão demandante; e

Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital de Chamada Pública n° XXX/2023, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

Delmiro Gouveia/AL, de de 2023.

ASSINATURA DO MEI



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

2. OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas especializadas em serviços elétricos e construção civil para pequenos reparos nas Sedes e dependências das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL, para atender suas necessidades.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação dos serviços em face da necessidade de conservação e manutenção das Sedes e dependências das Secretarias Municipais, de modo a atender as necessidades da Prefeitura de Delmiro Gouveia-AL. Assim, também é necessário manter as rotinas básicas tanto preventiva quanto corretiva assegurando o funcionamento regular e contínuo das atividades diárias, obedecendo as características das Sedes e dependências, bem como suas especificações, garantindo efetivamente a segurança de seus usuários.

4. DAS EXPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE 1 - Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções (incluindo pintura) nas sedes das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL, na área de construção civil;

ITEM	Descrição	Und. Medida	Quant
1	PEDREIRO	Diária	300
2	AUXILIAR DE PEDREIRO	Diária	300
3	PINTOR	Diária	300
4	AJUDANTE DE PINTOR	Diária	300

LOTE 2 - Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções em serviços hidráulicos e sanitários nas sedes das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL.

ITEM	Descrição	Und. Medida	Quant
1	ELETRICISTA	Diária	100
2	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Diária	100

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada. Todos os materiais necessários e adequados como: tintas, cimentos, etc., (referente à execução dos serviços) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL;

5.2.Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

Corretiva dos pequenos reparos serão realizadas de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações e orientações das Secretarias;

5.3.O vencedor do credenciamento deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os seguintes profissionais: Eletricista, ajudante de eletricista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor e ajudante de pintor no período de expediente de **08:00 h as 17:30 h.**

5.4.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Construção Civil:

- a) Pequenos reparos de construção, demolição ou reformas/rupturas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, gesso, madeira, serviços em geral civis;
- b) Incluindo pintura em fachadas e ambientes internos/externos; pequenos reparos em paredes, portas e janelas.
- c) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- d) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- e) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- f) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- g) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- h) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- i) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- j) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- l) Executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- m) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- n) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

condução e escoamento de águas pluviais e respectivas caixas de passagem;

- o) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- p) Realizar reparos, montagem e desmontagem de portas (com ou sem vidro);
- q) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e copa, suportes, etc.

5.5.2. Serviços elétricos

- a) Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz; extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de torneiras elétricas, ventiladores, condicionadores de ar e de aparelhos eletrônicos (home theater, computador, interfone, antenas, internet, extensões de telefone, etc.); reparos elétricos em geral.
- b) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, aparelhos, micro-ondas;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;
- l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

A Contratação dar-se-á por licitação, atendendo o disposto na lei n° 8.666/1993, e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 8.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- 8.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.4. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;
- 8.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.6. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 8.7. Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:
- 8.8. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.
- 8.9. Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.10. Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 8.11. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 8.13. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança;
- 8.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente;
- 8.15. Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, o relatório com todos os detalhes do serviço prestado;
- 8.16. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 8.17. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 8.18. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

contratados;

- 8.19. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.
- 8.20. Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado;
- 8.21. Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 8.22. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
- 8.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- 9.2. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 9.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- 9.9. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- 9.10. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 9.11. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 9.12. Impugnar, fundamentadamente, o relatório de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 9.13. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos das Secretarias do Município de Delmiro Gouveia-AL e SMTT.
- 10.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

contábil.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

12. DA DISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 12.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- Expedir ordens de execução;
 - Acompanhar a entrega dos produtos mensurados no Termo de Referência;
 - Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
 - Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
 - Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

- 13.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 13.2. Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.
- 13.3. A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.
- 13.4. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não manter a proposta;
 - 14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto n° 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 6.161, de 2000.
 - 14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de agosto de 2023.

Rosangela Freire R. M. Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
PROCESSO ADM. Nº 0500.008931.2023
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL
PARA PEQUENOS REPAROS NAS SEDES E
DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE DELMIRO GOUVEIA-AL, PARA
ATENDER SUAS NECESSIDADES, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL, E
A EMPRESA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.224.895/0001-27, com endereço a Praça da Matriz, n.º 08, Bairro - Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**, brasileira, casada, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1549, Bairro Eldorado, CEP n.º 57.480,000 Delmiro Gouveia – AL, portadora do RG n.º 874401 SSP/AL e CPF (MF) n.º 648.053.954-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo senhor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador do RG n.º **xxxxxxx – xxx/xx**, inscrito do CPF: sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, contratação estará amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e seus anexos, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços elétricos e construção civil para pequenos reparos nas Sedes e dependências das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL, para atender suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A Contratação dar-se-á por licitação, atendendo o disposto na lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

LOTE 1 - Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções (incluindo pintura) nas sedes das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL, na área de construção civil;			
ITEM	Descrição	Und. Medida	Quant.
1	PEDREIRO	Diária	300
2	2 AUXILIAR DE PEDREIRO	Diária	300
3	PINTOR	Diária	300
4	AJUDANTE DE PINTOR	Diária	300

LOTE 2 - Prestação de serviços de pequenos reparos e manutenções em serviços hidráulicos e sanitários nas sedes das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia-AL.			
ITEM	Descrição	Und. Medida	Quant.
1	Eletricista	Diária	100
2	Ajudante de Eletricista	Diária	100

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

4.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

5.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;

5.3. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.4. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;

5.5. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.6. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.7. Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

5.8. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.

5.9. Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;

5.10. Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

- 5.11. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 5.13. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança;
- 5.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente;
- 5.15. Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, o relatório com todos os detalhes do serviço prestado;
- 5.16. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 5.17. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- 5.18. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 5.19. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.
- 5.20. Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado;
- 5.21. Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;
- 5.22. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
- 5.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- 6.2. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 6.4. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

- 6.9. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.
- 6.10. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 6.11. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 6.12. Impugnar, fundamentadamente, o relatório de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 6.13. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO:

8.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANCA

9.1. Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

9.2. Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras.

9.3. A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz nº 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

9.4. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:

11.1. O valor global do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO:

12.1. Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada. Todos os materiais necessários e adequados como: canos, tintas, cimentos, etc., (referente à execução dos serviços) serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL;

12.2. Todas as tarefas/atividades referentes aos serviços de manutenção preventiva e Corretiva dos pequenos reparos serão realizadas de forma esporádica ou sob demanda e mediante solicitações e orientações das Secretarias;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

12.3.A empresa vencedora do credenciamento deverá disponibilizar, sempre que solicitado, os seguintes profissionais: Eletricista, encanador, carpinteiro / marceneiro e técnico especializado em manutenções hidráulicos, civil, elétrica e de telefonia, no período de expediente de 08:00 h as 17:30h.

12.4.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

12.5.1. Construção Civil:

- a) Pequenos reparos de construção, demolição ou reformas/rupturas em estruturas, paredes, colocação de pisos e azulejos, gesso, madeira, serviços em geral civis;
- b) Incluindo pintura em fachadas e ambientes internos/externos; pequenos reparos em paredes, portas e janelas.
- c) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- d) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- e) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- f) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- g) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, concertos ou, se necessário, substituições de fechaduras, travas, dobradiças, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- h) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- i) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- j) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- l) Executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- m) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- n) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais e respectivas caixas de passagem;
- o) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- p) Realizar reparos, montagem e desmontagem de portas (com ou sem vidro);
- q) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios sanitários e cota, suportes, etc.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

12.5.2. Hidráulicos e Sanitários:

- a) Cuida da verificação e eliminação de vazamentos em geral, goteiras, limpeza de caixa d'água, desentupimentos de redes sanitárias e canos, troca de sifões entre outros;
- b) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- c) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- d) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- e) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- f) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigir as irregularidades encontradas;
- g) Realizar desentupimentos de redes de esgoto, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção;
- h) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

12.5.3. Serviços elétricos

- a) Instalação de disjuntores, fusíveis, tomadas, interruptores, lâmpadas e quadros de luz; extensões para novas ligações elétricas, instalação e manutenção de torneiras elétricas, ventiladores, condicionadores de ar e de aparelhos eletrônicos (home theater, computador, interfone, antenas, internet, extensões de telefone, etc.); reparos elétricos em geral.
- b) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- c) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- d) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, substituindo os itens necessários;
- e) Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, aparelhos, micro-ondas;
- f) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
- g) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, relês, chaves de baixa tensão, fusíveis;
- h) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
- i) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores;
- j) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.;
- k) Ativar e mudar pontos elétricos;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

12.5.4. Serviços de manutenção em jardinagem:

- a) Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento.
- b) Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.
- c) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- d) limpeza, manutenção e conservação de áreas verdes, adubagem, poda, rega, corte de grama e corte de plantas e árvores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. As hipóteses de rescisão contratual são as previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz n° 08,- Centro - CNPJ:12.224.895/0001-27

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

14.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, XX de XXXXX de 2023.

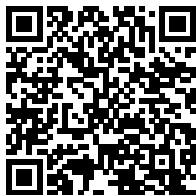
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

 ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
 SECRETÁRIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
 DECRETO N° 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____



Código de verificação: **QUEX-7YKR-7P8Y-6TN2**

Documento capturado em 06/09/2023 08:44:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): be9f165bdea7e73757a509b467f19a2f51ee683d5ef2ec2ee2b0656cafa75a78

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/QUEX-7YKR-7P8Y-6TN2>.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS** (***.991.474-**), **Assistente Administrativo Educacional**, em 06/09/2023 08:44:34 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. IP: .179.0.34.239



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **QUEX-7YKR-7P8Y-6TN2**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://verificador.iti.gov.br>.